



LEI Nº 772/2007.

“AUMENTA OS QUANTITATIVOS DE ALGUNS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, CRIADOS PELA LEI Nº 677/2005, ANEXO I, DEFININDO LOTAÇÃO SALÁRIO BASE E CARGA HORÁRIA NA FORMA INDICADA E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferé os Incisos VIII, XI, Art. 79 da Lei Orgânica do Município de Cachoeira.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cachoeira DECRETA, e eu SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1º - O aumento dos cargos de provimento efetivo do quadro de pessoal são os integrantes do Anexo I, parte integrante desta Lei.

Art. 2º - O quadro de servidores do município de Cachoeira, constitui-se de duas categorias abaixo definidas:

I - quadro efetivo composto de servidores nomeados pelo chefe do executivo municipal, após aprovação em concurso público de provas e títulos e dos estáveis na forma do disposto no Art. 19 do ato das disposições constitucionais transitórias;

II - quadro de cargos em comissão de livre nomeação e exoneração do chefe do executivo municipal.

Art. 3º - A Lei Municipal nº 677/2005 estabelece critérios, requisitos e garantias especiais dentre outras para os servidores público municipais do município de Cachoeira - Bahia.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO DE CACHOEIRA em, 19 de dezembro de 2007.

FERNANDO ANTONIO DA SILVA PEREIRA  
Prefeito

LEONARDO BOAVENTURA ALMEIDA OLIVEIRA  
Secretário de Planejamento, Administração e Finanças.

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL  
**RENOVAR CACHOEIRA**